

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

Matrícula

Ficha

79996

01

Guarujá, 29 de abril de 1996

Imóvel: APARTAMENTO DUPLEX DE COBERTURA No. 64, localizado no 5o. andar ou 6o. pavimento e parte no andar de cobertura do bloco "B", do EDIFÍCIO SAINT THOMAS, situado a Rua Maria Martha Arruda Estefno no. 679, na divisa dos loteamentos Jardim Belmar e Jardim Santa Genoveva,, nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP., contendo a área útil de 339,73ms2., a área comum de 94,45ms2., a área total de 434,18ms2., correspondendo-lhe no terreno e demais coisas de uso comum a fração ideal de 7,5330% do todo, cabendo o direito de uso de três vagas na garagem coletiva do edifício, localizada no subsolo e andar térreo, indeterminadas e pela ordem de chegada. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob n. 3-0160-001-028.

Proprietária: CETAL CONSTRUÇÕES LTDA., com sede e foro em Guarujá-SP., na Estrada do Guaiuba no. 499, inscrita no CGC/MF. sob n. 53.028.593/0001-60.

Registro Anterior: R.09 datado de 30.10.1986 na matrícula no. 10.708, R.05 datado de 04.03.1985 nas matrículas nos. 9.330, 9.331, 9.332, 9.333, 9.334, 9.335, 9.336, 9.337 e 9.338 (aquisições do terreno); e R.04 datado de 11.09.1995 na matrícula no. 75.823 (especificação de condomínio), todas deste Cartório.

Escrevente

Av.01

29 de abril 1996

Conforme Registro no. 02 datado de 06 de setembro de 1995, feito na matrícula no. 75.823, deste cartório, por determinação constante do Mandado Judicial expedido pelo Juízo de Direito da 2a. Vara e Cartório do 2o. Ofício Judicial da comarca de Guarujá-SP., datado de 25 de agosto de 1995, extraído dos autos da Carta de Sentença (Proc. 1.041/89-II) que TUFFY MAHMUD ASSAD e sua mulher DILMA BADIN ASSAD, movem contra CETAL CONSTRUÇÕES LTDA., foi registrada a PENHORA que recai sobre o terreno onde se encontra construído o EDIFÍCIO SAINT THOMAS. Averbado por _____ escrevente.

afg

continua no verso...

Matrícula

Ficha

79996

01

Verso

R.02

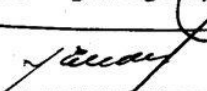
29 de abril de 1996

Por escritura de 06 de fevereiro de 1996, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato do distrito de Vicente de Carvalho, Guarujá-SP., livro 162, fls. 257, **CETAL CONSTRUÇÕES LTDA.**, acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a **WALDEMAR FRANCISCO DE ASSIS BARRETO**, brasileiro, advogado, RG. no. 2.205.762-SSP-SP., CPF/MF. no. 008.523.768-04, casado pelo regime de comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com **CÉLIA ARAUJO DE ASSIS BARRETO**, brasileira, professora, RG. no. 3.138.325-SSP-SP., CPF/MF. no. 043.074.128-69, residente e domiciliado em São Paulo-SP., à Alameda Lorena no. 829, 9o. andar, apto. 91, pelo preço de R\$50.000,00. A vendedora declarou que deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débito-CND., expedida pelo INSS., bem como a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, em virtude de exercer a atividade de comercialização de imóveis, e que o imóvel ora transacionado, não faz parte de seu ativo permanente. (Valor Venal 1996-R\$354.836,25). Registrado por  escrevente.

afg

Av.03

22 de janeiro de 1998

Conforme Certidão expedida pelo escrivão diretor da 2a. Vara e Cartório do 2o. Ofício Judicial da comarca de Guarujá-SP., Euclides Ribeiro do Nascimento, datada de 06 de janeiro de 1998, aditada em 19 de janeiro de 1998, extraída dos autos da Carta de Sentença onde **TUFFY MAHMUD ASSAD** e sua mulher **DILMA BADIN ASSAD**, movem contra **CETAL CONSTRUÇÕES LTDA.**, já qualificados, (processo No. 1.041/89-II), é feita a presente averbação para ficar constando que a **PENHORA** que recaiu sobre o Terreno onde se encontra construído o edifício Saint Thomas, objeto da Av.01, retro, foi substituída pelas unidades Nos. 41, 43, 45, 51, 53, 55, 61 e 63, do mesmo edifício, e suas respectivas vagas de garagem, ficando portanto, o apartamento objeto da presente matrícula, bem como a sua respectiva vaga de garagem, livres do referido gravame.- Averbado por  escrevente.

JR

continua na ficha 02 . . .

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

Matrícula

Ficha

79.996

02

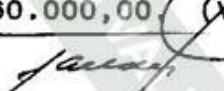
Guarujá, 18 de

agosto

de 19 98

R.04

18 de agosto de 1998

Por escritura de 28 de julho de 1998, do Tabelionato do Distrito de Vicente de Carvalho, Guarujá-SP., livro 209, fls. 358, **WALDEMAR FRANCISCO DE ASSIS BARRETO** e sua mulher **CELIA ARAUJO DE ASSIS BARRETO**, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula a **HELIO LANFRANCHI SEABRA**, brasileiro, engenheiro civil, RG. nº 1.317.392-SSP-SP., CPF/MF. nº 004.094.998-20, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com **YEDA BARRETO SEABRA**, brasileira, do lar, RG nº 1.688.442-SSP-SP., CPF/MF nº 157.455.408-50, residente e domiciliado em São Paulo-SP., à Rua Macau nº 46, pelo preço de R\$60.000,00 (Valor Venal / 1998 - R\$347.672,48). Registrado por  escrevente.

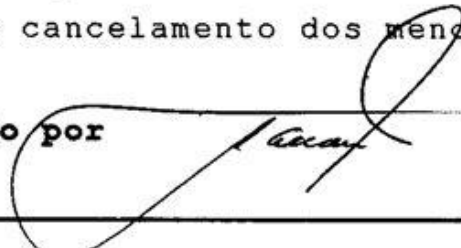
afg

Av.05

26 de fevereiro de 2002

Por determinação constante do Mandado Judicial expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara e Cartório do 2º Ofício Cível de Guarujá-SP., aos 22 de agosto de 2001, dos autos da Ação Condenatória - Procedimento Ordinário (proc. nº 1041/89), requerida por **TUFFY MAHMUD ASSADA**, brasileiro, administrador de empresas, RG. nº 2.896.154, CPF/MF nº 061.654.278-04, e sua mulher **DILMA BADIN ASSAD**, brasileira, do lar, RG. nº 10.155.791, CPF/MF nº 061.654.278-04, residentes e domiciliados na Rua Analândia, nº 140 - Vila Cláudia, em São Paulo, Capital, em face de **CETAL CONSTRUÇÕES LTDA.**, já qualificados, procedo a presente averbação para ficar constando que foi ordenado o cancelamento das alienações objetos dos registros 02 e 04 da presente matrícula em cumprimento a r. sentença datada de 22/05/2001, sendo em consequência feito o cancelamento dos mencionados registros.

Averbado por


Wanderley Américo de Freitas
Escrevente Substituto

Jr

continua no verso

Matrícula

79.996

Ficha

02

Verso

R.06

23 de outubro de 2002

Por certidão expedida pelo Escrivão-Diretor do 2º Ofício Judicial da Comarca de Guarujá-SP., aos 11 de outubro de 2002, nos autos da Carta de Sentença extraída dos autos da ação condenatória - procedimento ordinário (processo nº 1041/89), que TUFFY MAHMUD ASSAD e sua esposa DILMA BADIN ASSAD, já qualificados, movem em face a CETAL CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada, fica registrada a **penhora** que recaiu sobre o imóvel objeto desta matrícula, tendo sido nomeada depositária a própria ré na pessoa de seu representante legal Rolf Carl Thoetensen Júnior. Valor da causa - NCz\$140.300,00 (incluindo na penhora os imóveis objetos das matrículas nºs 80.000 e 81.188 deste Cartório).

Registrado por



Wanderley Américo de Freitas
Escrivente Substituto

afg